



000145

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo nº 178/2026

Pregão Eletrônico nº 043/2026

Interessado: Município de Cornélio Procópio – Paraná

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis

Valor estimado: R\$ 2.162.910,64

Vigência prevista da Ata de Registro de Preços: 12 meses

**EMENTA**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. DECRETO MUNICIPAL Nº 1.486/2023. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REGULARIDADE JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO. PARECER FAVORÁVEL.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica do procedimento licitatório destinado à realização do Pregão Eletrônico nº 043/2026, promovido pelo Município de Cornélio Procópio, sob o regime do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Conforme os documentos analisados, o valor estimado da contratação é de R\$ 2.162.910,64, com previsão de vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses.

O edital prevê a realização da sessão pública por meio eletrônico, mediante utilização da plataforma BBMNET, sob condução da Pregoeira e da equipe de apoio, contemplando, entre outros aspectos:

- condições de participação e credenciamento;
- apresentação e julgamento das propostas;
- formulação de lances;
- critérios de desempate e preferências legais;
- negociação;
- habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- apresentação e avaliação de amostras;
- fase recursal;
- sanções administrativas;
- adjudicação e homologação;
- formalização, vigência, alteração e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

- fiscalização e gestão contratual;
- modelos de declarações, proposta readequada, ficha de amostras, matriz de avaliação e minuta da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO****2.1. Da competência da análise jurídica**

A análise jurídica do procedimento licitatório insere-se no controle prévio de legalidade dos atos administrativos relacionados à contratação pública, especialmente quanto à conformidade do instrumento convocatório, do Termo de Referência, dos anexos e da minuta da Ata de Registro de Preços com o ordenamento jurídico aplicável.

A presente manifestação limita-se aos aspectos jurídicos do procedimento, sem adentrar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou de conveniência e oportunidade, cuja avaliação compete aos agentes públicos responsáveis pela fase preparatória e pela condução do certame.

**2.2. Da modalidade e do objeto**

O objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com especificações previamente estabelecidas pela Administração, mediante disputa eletrônica e julgamento pelo critério previsto no edital.

A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente compatível com a contratação de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se revela adequada ao objeto, considerando a previsão de fornecimento parcelado, a possibilidade de atendimento das demandas de diferentes Secretarias Municipais e a ausência de obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados.

**2.3. Da legislação aplicável**

O edital e os documentos que instruem o procedimento indicam a observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.486/2023 e demais normas municipais pertinentes.

A estrutura do instrumento convocatório contempla as fases essenciais do procedimento licitatório, incluindo:

- divulgação e apresentação de propostas;
- fase competitiva;
- julgamento;

*Uam*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.331.941/0001-70

- negociação;
- habilitação;
- recursos;
- adjudicação;
- homologação;
- formalização da Ata de Registro de Preços.

A previsão de aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte encontra fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.4. Da publicidade, transparência e processamento eletrônico**

O edital prevê a realização do certame em sessão pública, por meio eletrônico, mediante utilização da plataforma BBMNET, assegurando o acompanhamento das operações e comunicações pelos licitantes.

A participação mediante sistema eletrônico, a publicidade dos atos, o registro das propostas e lances, a divulgação do resultado da negociação e a possibilidade de acompanhamento pelos demais participantes atendem aos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

**2.5. Das condições de participação e habilitação**

O instrumento convocatório estabelece as condições de participação, os requisitos de credenciamento, as hipóteses de impedimento e as exigências de habilitação.

Também estão previstos os documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e da qualificação técnica dos licitantes, conforme a natureza do objeto e os requisitos definidos na fase preparatória.

As exigências de habilitação mostram-se relacionadas ao objeto licitado e destinadas à comprovação da aptidão dos participantes para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

**2.6. Do julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas**

O edital estabelece que, encerrada a fase de lances e observados os critérios legais de desempate e preferência, a Pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido.

Também está prevista a possibilidade de negociação de condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante utilização do sistema eletrônico, com divulgação do resultado e registro no processo licitatório.

Uonr

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

A previsão de análise de exequibilidade, diligência e eventual desclassificação de propostas incompatíveis com as exigências editalícias concretiza os princípios do julgamento objetivo, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório.

**2.7. Da previsão de amostras e critérios objetivos de avaliação**

O edital contempla a apresentação de amostras, acompanhada de ficha própria e matriz de avaliação.

A documentação analisada prevê que a avaliação deverá considerar os requisitos aplicáveis ao produto examinado, a especificação do item correspondente e os critérios objetivos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

Também consta que eventual reprovação deverá ser motivada e vinculada a requisito previamente divulgado, o que preserva a objetividade, a transparência e a isonomia entre os licitantes.

**2.8. Dos critérios de preferência e desempate**

O edital disciplina a aplicação dos critérios legais de desempate e das preferências eventualmente cabíveis, inclusive quanto às microempresas e empresas de pequeno porte.

A preferência local ou regional está condicionada à previsão expressa no instrumento convocatório, à justificativa constante da fase preparatória, à existência de fornecedores aptos e competitivos, à compatibilidade dos preços com o mercado, à manutenção da qualidade e à capacidade de fornecimento, em conformidade com a regulamentação municipal indicada no edital.

A margem de preferência de até 10% prevista no Decreto Municipal nº 685/2025 não é tratada como benefício automático, dependendo de previsão expressa e justificativa na fase preparatória, circunstância compatível com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

**2.9. Da fase recursal e das sanções**

O edital assegura aos licitantes o direito de manifestação de intenção recursal e de apresentação de recurso no prazo de 3 dias úteis, com processamento por meio da plataforma eletrônica e observância do efeito suspensivo previsto para a fase recursal.

Também estão previstas as infrações administrativas e as sanções aplicáveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e a legislação aplicável.

A disciplina editalícia confere previsibilidade aos participantes e permite o exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do procedimento administrativo

Uor



000149

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.331.941/0001-70

sancionador.

**2.10. Da Ata de Registro de Preços**

A minuta da Ata de Registro de Preços contempla a formalização do resultado do certame, a identificação do objeto, os preços registrados, as condições de fornecimento, a vigência, as hipóteses de alteração e cancelamento, as obrigações das partes, a fiscalização e as condições para futuras contratações.

A previsão de vigência de 12 meses encontra-se compatível com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

A Ata não gera obrigação automática de contratação, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à observância dos requisitos legais pertinentes.

**2.11. Da dotação orçamentária e da responsabilidade fiscal**

O edital prevê que as despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas conforme a demanda e a formalização de cada contratação.

A realização das despesas deverá observar as normas de planejamento, execução orçamentária e responsabilidade fiscal, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.12. Da regularidade formal do instrumento convocatório**

A documentação analisada contém edital, Termo de Referência, modelos de declarações, modelo de proposta readequada, ficha de apresentação de amostras, matriz de avaliação, minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos necessários à compreensão das regras do certame.

As cláusulas examinadas apresentam coerência com o objeto, estabelecem regras de participação, julgamento, habilitação, recursos, sanções, contratação e fiscalização, assegurando aos interessados conhecimento prévio das condições da disputa.

Não foram identificados, na documentação disponibilizada para análise, impedimentos jurídicos ao prosseguimento do procedimento.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando a documentação analisada e os fundamentos jurídicos acima apresentados, opino favoravelmente ao prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 043/2026, promovido pelo Município de Cornélio Procópio, destinado ao registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, no

LUP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.331.941/0001-70

valor estimado de R\$ 2.162.910,64.

A minuta do edital, o Termo de Referência, os anexos e a minuta da Ata de Registro de Preços mostram-se juridicamente aptos à continuidade do procedimento, em conformidade, sob o aspecto jurídico, com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 1.486/2023 e demais normas aplicáveis.

É o parecer.

Cornélio Procópio, 18 de agosto de 2026.

**VANESSA GOMES FERNANDES**  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO**  
**MAT. 100636**